

PORTARIA Nº 159/2021/GAB/SEMEC

Institui a Equipe Técnica para o monitoramento do Plano Municipal de Educação, nomeando seus integrantes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Teresina ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

CONSIDERANDO, também, a existência do Fórum Municipal de Educação, criado pelo Decreto nº 14.918, de 30 de março de 2015, com a função de coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instalação de uma equipe técnica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que ofereça ao Fórum Municipal de Educação apoio estatístico sistemático ao processo de avaliação do PME;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Teresina.

Art. 2º Designar para compor a Equipe Técnica de monitoramento do Plano Municipal de Educação, sob a Coordenação do primeiro, os seguintes técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Hostiza Machado Vieira (titular)
- II. Cleide Maria Arrais Rezende (titular)
- III. Reinaldo Ximenes da Silva (titular)
- IV. Enilda Francisca de Oliveira (suplente)
- V. Carlos Augusto Ferreira de Sousa (suplente)
- VI. Adriano Garcês Soares (suplente).

Art. 3º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I. Realizar um estudo metódico do caderno de orientações produzido pela SASE e do Plano Municipal de Educação para identificar os indicadores e estratégias pertinentes às metas estabelecidas;

II. Construir indicadores que contemplem as metas que foram acrescentadas pelo Município e aquelas que não apresentam objetivos diretamente quantificados;

BJA



III. Realizar o levantamento periódico dos dados ou informações referentes à cada uma das metas do PME e seus respectivos indicadores;

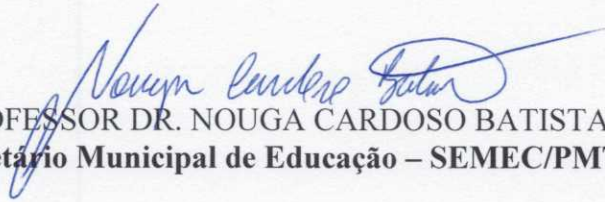
IV. Preencher de forma sistemática e periódica a ficha de Monitoramento e Avaliação do PME;

V. Elaborar notas técnicas sobre a lei do PME, suas metas e indicadores a fim de esclarecer conceitos e procedimentos que orientem a coleta e sistematização dos dados bem como de oferecer subsídios para reelaboração do Plano Municipal de Educação.

VI. Elaborar o relatório anual de monitoramento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25 de fevereiro de 2021.


PROFESSOR DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT